



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



ANEXO II-CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO VALE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

Município de Belo Vale, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.937/0001-97, com sede na sede na Avenida Tocantins, nº 57, Centro, Belo Vale MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jose Lapa dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional 14.133/21 e suas alterações, pela **Dispensa Eletrônica nº 014/2026** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social do Município de Belo Vale/MG, compreendendo os itens que não contratados no Processo nº 019/2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O enquadramento jurídico limita-se aos hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, durante o período necessário à realização do procedimento licitatório correspondente, devendo a contratação observar o preço do dia, na forma do art. 75, IV, “e”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A contratação terá duração máxima estimada de 03 (três) meses, correspondente a outubro, novembro e dezembro de 2026, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, caso ocorra antes.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						

2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 3ª – FISCAL DO CONTRATO

3.1. As Gestoras de contratação serão as Secretárias Municipais de Educação e Desenvolvimento social.

3.2. As Fiscais da contratação serão as servidoras abaixo designadas:

Servidora Responsável: Mauricéia Rita Cassia de Lima
Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Responsável: Leticia Karine da Silva Maia.
Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.3. Compete ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento da execução, promover a interlocução entre a Administração e a Contratada, acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas e adotar as providências administrativas necessárias ao regular fornecimento dos gêneros alimentícios.

3.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal da contratação, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Compete ao fiscal da contratação:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Conferir os produtos entregues quanto às especificações, unidades, quantidades e demais características previstas;

III – Verificar, no momento do recebimento, as condições de embalagem, conservação, validade, integridade e qualidade dos produtos;

IV – Verificar se os produtos foram entregues nos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração;

V – Recusar produtos que apresentem desconformidade com as especificações, estejam danificados, vencidos, inadequadamente acondicionados ou em condições impróprias para consumo, solicitando sua substituição quando cabível;

VI – Acompanhar e verificar a substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração;

VII – Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante o fornecimento, comunicando ao gestor eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos das obrigações da Contratada;

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



VIII – Solicitar à Contratadas esclarecimentos e documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento;

IX – Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e recebidos em conformidade, para fins de pagamento;

X – Acompanhar as quantidades efetivamente fornecidas, observando que a contratação se limita às necessidades previstas para o prazo estimado de 03 (três) meses, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, até o início da execução da contratação decorrente do novo procedimento licitatório, caso ocorra anteriormente.

3.6. O fiscal da contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.7. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização, bem como disponibilizar as informações e documentos necessários ao acompanhamento do fornecimento.

3.8. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, danos, alterações, validade inadequada ou qualquer outra condição que os torne impróprios para consumo ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.9. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo fornecimento adequado dos produtos, permanecendo esta responsável pela qualidade, conservação, transporte e demais condições relacionadas aos gêneros alimentícios fornecidos, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do endereço eletrônico informado pela Contratada no processo de contratação ou instrumento contratual.

3.11. A Administração poderá solicitar o comparecimento de representante da Contratada, presencialmente ou por meio eletrônico, sempre que necessário para esclarecimentos ou adoção de providências relacionadas ao fornecimento.

3.12. Constatado o descumprimento das obrigações assumidas ou a existência de irregularidades no fornecimento, a Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 4ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, a cada entrega realizada pela contratada, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social, observadas as especificações, quantidades, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Antônio de Freitas Vitarelli, nº 58, Centro,

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Justificado, Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado

Formatado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



Belo Vale/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração.

4.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando destinados à Vila Vicentina Padre José Luciano Jacques Penido, os produtos deverão ser entregues diretamente na cozinha da instituição, em endereço informado pela secretaria demandante, no horário de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00 previamente estabelecido pela Secretaria Demandante, observadas as condições de entrega previstas neste Termo de Referência.

4.4. No ato do recebimento, o responsável pela conferência deverá verificar a conformidade dos produtos quanto à quantidade, especificação, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos aplicáveis.

4.5. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, alterações, embalagem inadequada, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. O recebimento definitivo de cada parcela será formalizado mediante a conferência e o atesto do responsável pelo recebimento ou fiscal da contratação, após constatada a conformidade dos produtos efetivamente entregues.

4.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, alterações ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, observadas as disposições legais e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, contendo a discriminação dos produtos efetivamente fornecidos, observadas as condições e os valores aplicáveis à contratação.

4.9. A quantidade efetivamente recebida e aceita pela Administração será aquela considerada para fins de medição e pagamento, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, recusados ou não solicitados.

4.10. Para os produtos abrangidos pelo art. 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, o recebimento e a conferência observarão também o preço do dia, quando aplicável à respectiva aquisição.

4.11. O recebimento do objeto ficará limitado às quantidades necessárias para o atendimento da demanda durante o prazo estimado de 03 (três) meses, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, ou até o início da execução da contratação decorrente do novo procedimento licitatório, caso ocorra anteriormente, em razão do caráter temporário da contratação.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do Município de Belo Vale/MG, na qualidade de CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e neste Termo de Referência:

I – Adotar as providências administrativas necessárias à formalização, acompanhamento, fiscalização e execução da contratação.

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado

Formatado

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



II – Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, pela interlocução com a Contratada e pelo atesto das Notas Fiscais.

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

III – Informar à Contratada, em tempo hábil, os locais, datas, horários e quantidades necessárias para a realização das entregas.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

IV – Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social, observadas as quantidades previstas neste Termo de Referência.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

V – Receber e conferir os gêneros alimentícios entregues pela Contratada, verificando as quantidades, especificações, qualidade, validade, condições de embalagem, conservação e demais requisitos estabelecidos.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

VI – Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

VIII – Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou substituição.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

IX – Disponibilizar as informações necessárias para o adequado fornecimento dos produtos, especialmente quanto aos locais e condições de entrega.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

X – Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e recebidos em conformidade, após a devida conferência.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XI – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XII – Observar, para os produtos abrangidos pelo art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação do preço do dia, conforme as condições verificadas no mercado e estabelecidas no processo de contratação.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XIII – Manter o acompanhamento das quantidades fornecidas, de modo a assegurar que o fornecimento permaneça limitado às necessidades previstas para o prazo estimado da contratação, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, ou até o início da execução da contratação decorrente do novo procedimento licitatório, caso ocorra anteriormente.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XIV – Comunicar à Contratadas eventuais alterações nas condições de entrega ou outras ocorrências que possam interferir no fornecimento, sempre que possível com antecedência.

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XV – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



XVI – Adotar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento e encerramento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e neste Termo de Referência:

I – Fornecer, sempre que regularmente solicitado pela Administração e até os limites quantitativos estabelecidos, os gêneros alimentícios objeto da contratação, em conformidade com as especificações e demais condições deste Termo de Referência.

II – Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade e próprios para consumo, observando as normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis.

III – Entregar os produtos devidamente acondicionados e embalados, de forma a preservar sua qualidade, integridade e características durante o transporte e até o recebimento pela Administração.

IV – Observar, quando aplicável, as condições de validade, conservação, temperatura e demais requisitos específicos de cada produto.

V – Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, nos locais, datas e horários previamente estabelecidos.

VI – Efetuar as entregas destinadas às 11 (onze) unidades escolares e à Vila Vicentina Padre José Luciano Jacques Penido, conforme as orientações fornecidas pela Administração.

VII – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos produtos, garantindo sua adequada conservação e integridade.

VIII – Fornecer os produtos nas quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, não sendo admitida a substituição de produtos, marcas ou características sem prévia autorização, quando esta for necessária.

IX – Substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, os produtos que apresentarem avarias, alterações, vencimento, desconformidade com as especificações ou quaisquer outras condições que impeçam seu adequado consumo ou utilização.

X – Recolher e substituir, quando solicitado, os produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento inadequado.

XI – Observar as normas da Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis à produção, armazenamento, transporte, conservação e comercialização dos gêneros alimentícios.

XII – Fornecer, quando exigível, produtos devidamente registrados, licenciados ou autorizados pelos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável a cada produto.

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt, Não Negrito, Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



XIII – Observar, para os produtos abrangidos pela hipótese prevista no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições de preço do dia, conforme estabelecido pela Administração no processo de contratação.

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XIV – Emitir as respectivas Notas Fiscais, discriminando corretamente os produtos fornecidos, suas quantidades, valores e demais informações necessárias à conferência e ao pagamento.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XV – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela gestão ou fiscalização da contratação, permitindo o adequado acompanhamento do fornecimento.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XVI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos nos prazos, locais ou condições estabelecidas.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XVII – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XVIII – Cumprir as determinações da fiscalização quanto à correção de irregularidades identificadas durante o recebimento ou a execução do fornecimento.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XIX – Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, sempre que aplicáveis.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XX – Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XXI – Observar o caráter temporário da contratação, limitando o fornecimento ao prazo estimado de 03 (três) meses, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, até o início da execução da contratação decorrente do novo procedimento licitatório, caso ocorra anteriormente.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

XXII – Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt, Não Negrito, Cor da fonte: Automática

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência será de até 03 (três) meses, contados da assinatura, limitada ao período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório e, em qualquer caso, ao atendimento temporário previsto para outubro, novembro e dezembro de 2026, extinguindo-se antecipadamente se concluída a contratação regular e cessada a necessidade deste ajuste.

CLÁUSULA 8ª – PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e recebidas pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do respectivo atesto do fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento, após a conferência dos produtos.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



8.2 A medição será realizada por entrega, considerando os produtos efetivamente fornecidos, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

8.3 O pagamento será efetuado após a conferência e o recebimento dos produtos, desde que estejam de acordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, conservação, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

8.4 Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com embalagem danificada, validade inadequada, sinais de alteração ou qualquer outra desconformidade, estes poderão ser recusados pela Administração, devendo o fornecedor realizar a substituição, sem qualquer custo adicional, ficando o pagamento correspondente condicionado à regularização e ao recebimento dos produtos em conformidade.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

8.5 O pagamento somente será efetuado após o atesto da Nota Fiscal pelo responsável pela fiscalização ou pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regularidade exigida para a contratação.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

8.6 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

8.7 O preço do dia será considerado para formação, aferição e justificação do preço no momento da contratação. Uma vez formalizada a contratação, eventual alteração do preço contratado somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante regular instrução e demonstração dos respectivos pressupostos, não havendo atualização automática do preço a cada entrega.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

8.8 Os valores contratados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, acondicionamento, conservação e demais despesas necessárias à entrega nos locais estabelecidos pela Administração, não sendo devido pagamento adicional por esses custos.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

8.9 A presente contratação possui caráter temporário e limita-se ao prazo estimado de 03 (três) meses, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, até o início da execução da contratação decorrente do novo procedimento licitatório, caso ocorra anteriormente, sendo os pagamentos realizados exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos durante esse período.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município de Belo Vale/MG, qual seja:

02.006.001 – Ensino Infantil

12.365.0206.2.019 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.006.002 Ensino Fundamental

12.361.0212.2.026-Manutenção Prog. Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.008.004 – Fundo Municipal do Idoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



08.241.0227.2.125 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 10ª – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Reequilíbrio econômico-financeiro

10.1.1. O instrumento decorrente desta contratação poderá ser alterado, mediante justificativa e observância da legislação aplicável, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que configurem as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido para mais ou para menos, desde que devidamente comprovada a alteração extraordinária das condições originalmente pactuadas e o respectivo impacto sobre os custos do fornecimento.

10.1.3. O pedido deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente, sua imprevisibilidade ou as consequências incalculáveis, bem como o efetivo impacto sobre os custos dos produtos objeto da contratação.

10.1.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares, notas fiscais, comprovantes de aquisição dos produtos, pesquisas de preços e demais elementos necessários à análise do pedido.

10.1.5. A simples variação ordinária dos preços dos gêneros alimentícios ou a alteração decorrente das condições normais de mercado não caracterizará, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.6. Para os produtos abrangidos pelo art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o “preço do dia” será utilizado como referência para a definição do preço aplicável no momento da contratação, conforme as condições de mercado então verificadas, não constituindo mecanismo de reajuste ou de alteração diária dos preços durante a execução da contratação.

10.1.7. A análise de eventual pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração, considerando a documentação apresentada, os preços praticados no mercado e os demais elementos necessários à comprovação do desequilíbrio alegado.

10.1.8. A apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá, por si só, as obrigações de fornecimento regularmente solicitadas pela Administração, salvo determinação expressa em sentido contrário.

10.1.9. Não comprovada a ocorrência de fato que justifique o reequilíbrio, o pedido será indeferido, permanecendo a Contratada obrigada ao cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

Formatado: Fonte: Times New Roman, 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



10.1.10. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido pela Administração, será formalizado pelo instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Reajuste de preços

10.2.1. Em razão do caráter temporário da contratação, limitada ao prazo estimado de 03 (três) meses, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, ou até o início da execução da contratação decorrente do novo procedimento licitatório, caso ocorra anteriormente, não haverá aplicação de reajuste de preços durante o período de sua execução.

10.2.2. Para os produtos abrangidos pelo art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores observarão o preço do dia, conforme as condições efetivamente verificadas no mercado no momento da contratação, quando aplicável.

10.2.3. A variação diária ou ordinária dos preços de mercado dos gêneros alimentícios não será considerada reajuste contratual, tratando-se da sistemática de formação do preço aplicável à hipótese legal prevista no art. 75, inciso IV, alínea “e”, quando cabível.

10.2.4. Considerando que o fornecimento está restrito ao período de outubro a dezembro de 2026, não será estabelecida cláusula de reajuste anual, por não haver transcurso do período mínimo necessário para sua aplicação.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará esta às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa, acompanhada das justificativas e documentos que entender pertinentes, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. As comunicações oficiais entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o endereço informado no processo de contratação ou no instrumento contratual.

11.2. Poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, quando se tratar de infração de menor gravidade, desde que não resulte prejuízo relevante à Administração e seja possível a correção da irregularidade, especialmente nos casos de:

- a) descumprimento pontual de obrigação acessória;
- b) falha formal no fornecimento que possa ser corrigida sem prejuízo à Administração;
- c) outras ocorrências de menor gravidade, devidamente justificadas pela fiscalização.

11.3. Poderá ser aplicada a penalidade de MULTA, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nas seguintes hipóteses:

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Justificado, Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos em atraso, por dia de atraso injustificado na entrega, limitada a 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou dos produtos envolvidos, no caso de descumprimento de obrigação contratual não enquadrada na alínea anterior;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos que tenham sido recusados, quando a CONTRATADA deixar de realizar injustificadamente a substituição determinada pela Administração;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos envolvidos, no caso de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quando impróprios para consumo, vencidos, danificados ou inadequadamente acondicionados.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

11.3.1. A aplicação de multa não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir a irregularidade, substituir os produtos recusados ou cumprir a obrigação pendente, quando cabível.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

11.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

11.3.3. Na impossibilidade de desconto dos valores devidos, a CONTRATADA será notificada para realizar o recolhimento da multa no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

11.3.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

11.4. Poderá ser aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA praticar infração que se enquadre nas hipóteses legais, especialmente quando:

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

b) der causa à inexecução total da contratação;

Formatado: Fonte: 11,5 pt

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

d) apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução da contratação, quando a conduta se enquadrar na hipótese legal correspondente;

Formatado: Fonte: 11,5 pt

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude na execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

11.5. Poderá ser aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o caso:

Formatado: Fonte: 11,5 pt

a) a natureza e a gravidade da infração;

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Negrito

b) as peculiaridades do caso concreto;

Formatado: Fonte: 11,5 pt

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Formatado: Fonte: 11,5 pt

d) os danos causados à Administração;

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Negrito

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Formatado: Fonte: 11,5 pt



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



11.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração em decorrência de sua conduta.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

11.8. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

11.10. Da aplicação das sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e efeitos.

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

11.12. A aplicação de qualquer penalidade deverá considerar o caráter temporário da contratação, limitada ao fornecimento dos gêneros alimentícios pelo prazo estimado de 03 (três) meses, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, ou até o início da execução da contratação decorrente do novo procedimento licitatório, caso ocorra anteriormente, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventuais irregularidades verificadas durante o período de execução.

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 13ª – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 15ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 16ª - PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Site Oficial Eletrônico do Município de Belo Vale/MG.

CLÁUSULA 17ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



17.1. A execução do fornecimento deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento de formalização da contratação e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a qualidade e a conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

17.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social, durante o prazo estimado de 03 (três) meses, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, até o início da execução da contratação decorrente do novo procedimento licitatório, caso ocorra anteriormente, observadas as especificações, unidades e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas, observando-se as condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento, embalagem, validade e transporte, de modo a garantir sua segurança e adequação para o consumo.

17.4. As entregas deverão ser realizadas nos locais, datas e horários indicados pela Administração, conforme as solicitações de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social, ficando a contratada responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega.

17.5. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem avarias, alterações, vencimento, inadequação para consumo, embalagem danificada ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

17.6. A contratada deverá observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

17.7. Para os gêneros alimentícios abrangidos pelo art. 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o mecanismo de contratação direta com base no preço do dia, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas no processo.

17.8. O fornecimento deverá atender às determinações da gestão e da fiscalização da contratação, devendo a contratada promover, sem ônus adicional, as correções ou substituições necessárias decorrentes de produtos ou entregas em desconformidade.

17.9. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento de formalização da contratação e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.10. Toda a execução do fornecimento deverá ser devidamente documentada, mediante solicitações, notas fiscais, registros de recebimento e demais documentos pertinentes, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

17.11. A presente contratação possui caráter temporário, ficando limitada às necessidades previstas para o prazo estimado de 03 (três) meses, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, ou até o início da execução da contratação decorrente do novo procedimento licitatório, caso ocorra anteriormente, não abrangendo períodos posteriores, os quais deverão ser atendidos mediante procedimento de contratação próprio, conforme planejamento da Administração.

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: 11,5 pt, Não Negrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



17.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

17.13. A Contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitir o livre acesso aos locais de execução e apresentar os documentos necessários à comprovação da regularidade e da adequada execução dos serviços e fornecimentos contratados.

17.14. Constatadas falhas, irregularidades ou inadequações na execução do objeto, a Contratada deverá promover, às suas expensas e dentro do prazo determinado pela fiscalização, as correções, substituições ou adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

17.15. Os pagamentos serão efetuados mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços e fornecimentos contratados, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e ateste da fiscalização, observados os quantitativos efetivamente executados, os preços contratados, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente.

17.16. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

17.17. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se cada parte pelo tratamento dos dados pessoais que realizar no âmbito de suas atribuições.

17.18. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas nas hipóteses legalmente admitidas, observados os limites, condições e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

17.19. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do Edital e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

17.20. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a execução inadequada dos serviços ou fornecimentos, o atraso injustificado ou qualquer outra infração contratual sujeitarão a Contratada às medidas e sanções previstas neste Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Vale, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução, interpretação ou extinção do presente Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado e, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028



Belo Vale, aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2026.

MUNICÍPIO DE BELO VALE
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO

Testemunha: _____